



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.161 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença a subsidiar assistência médica, odontológica e hospitalar aos integrantes do seu corpo funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença a subsidiar assistência médica, odontológica e hospitalar aos integrantes do seu corpo funcional.

Art. 2º - Os valores dispendidos devem estar em consonância com o princípio da razoabilidade e correrão à cota de dotações próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de abril de 2011.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO